

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 429, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 172/2008 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, com base no Art. 32 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, o remanejamento de cota de importação de insumos no valor de US\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil dólares norte-americanos) do saldo do produto IMPRESSORA A LASER - Código Suframa nº 0313, com Projeto Industrial de Inclusão aprovado através da Portaria nº 141, de 30/05/2000, para o produto UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" - Código Suframa nº 1370, cujo Projeto Industrial de Diversificação foi aprovado por meio da Resolução nº 117, de 29/04/2003, em nome da empresa ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

Art. 2º ESTABELECEER que a empresa apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o Art. 32, da Resolução nº 202/2006, para o produto UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" - Código Suframa nº 1370.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 430, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 174/2008-SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de quotas no valor de US\$ 14.683.442,00 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e dois dólares norte-americanos) para o produto "CONDICIONADOR DE AR DE JANELA OU DE PAREDE COM MAIS DE UM CORPO" - Código Suframa nº 0285, fabricado pela empresa BRASTEMP DA AMAZÔNIA S/A., correspondente ao acréscimo de 50,00% (cinquenta por cento) do valor da quota de importação do referido produto, para o 1º ano de produção, consignado pela Portaria nº 069, de 08 de fevereiro de 2008, que passará a ser parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2008, na cidade de Manaus/AM, aprovou as seguintes Resoluções: N.º 231/08 - Art. 1º - AUTORIZAR a Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, realizar a Feira Internacional da Amazônia - FIAM, a partir de sua 5ª edição, nos anos ímpares, sem prejuízo da bienalidade instituída pela Resolução nº 332/2002 - CAS; Art. 2º DEFINIR o ano de 2009 como o novo marco regulatório da bienalidade da FIAM; N.º 232/08 - Art. 1º - ENCAMINHAR ao governo federal, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a anexa manifestação deste Conselho de Administração objetivando a alteração do Decreto 6.539, de 18 de agosto de 2008, que, em razão das restrições impostas, tornou praticamente inviável a utilização do incentivo do Imposto sobre a Renda para projetos de implantação, modernização, diversificação e ampliação nas áreas de jurisdição da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SU-DENE) e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e, por incluir-se nesta última, também no Pólo Industrial de Manaus. Ainda, por estar vinculado ao mesmo tema e serem parte do mesmo problema, que a revisão do referido Decreto incluía a revogação do Decreto 4.212/2002, de 26 de abril de 2002, transferindo para os Conselhos Deliberativos das referidas agências a operacionalização da matéria, em conformidade com os estudos já preparados pela Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional; N.º 233/08 - Art. 1º - ENCAMINHAR ao Ministério de Minas e Energia a anexa manifestação deste Conselho de Administração, solicitando providências urgentes no sentido de equacionar os graves problemas de fornecimento de energia elétrica na cidade de Manaus e em todo o Estado, em razão das constantes e prolongadas interrupções, que tanto ocasionam prejuízos para o cidadão comum quanto para as empresas do Pólo Industrial de Manaus.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO
Superintendente

MOÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA - em sua 234ª reunião ordinária, ocorrida no dia 28 de agosto de 2008, na cidade de Manaus - AM, por unanimidade de seus membros presentes, deliberou pela presente MOÇÃO ao governo federal, proposta pelo Governador do Estado do Amazonas, Eduardo Braga, pelas razões abaixo descritas, sejam revistos os termos do Decreto 6.539, de 18 de agosto de 2008, que, em razão das restrições impostas, tornou praticamente inviável a utilização do incentivo do Imposto sobre a Renda para projetos de implantação, modernização, diversificação e ampliação nas áreas de jurisdição da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SU-DENE) e da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e, por incluir-se nesta última, também no Pólo Industrial de Manaus. Ainda, por estar vinculado ao mesmo tema e serem parte do mesmo problema, que a revisão do referido Decreto incluía a revogação do Decreto 4.212/2002, de 26 de abril de 2002, transferindo para os Conselhos Deliberativos das referidas agências a operacionalização da matéria, em conformidade com os estudos já preparados pela Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional. 1) O Decreto 4.212/2002 que elencou os setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, para atender o disposto no Art. 1º da MP 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, deixou de considerar setores tradicionais do Pólo Industrial de Manaus, como produtos óticos (óculos, armações e lentes), descartáveis (barbeadores, canetas, isqueiros, escovas e chaveiros), brinquedos e outros; 2) A expressão de vários desses segmentos pode ser constatada por alguns de seus indicadores, relativos à 2007, que seguem abaixo: a) O segmento ótico teve faturamento de R\$187 milhões, 484 postos diretos de trabalho; b) O segmento de descartáveis (barbeadores, canetas, isqueiros, escovas e chaveiros) teve faturamento de R\$1,100 bilhão, 733 postos diretos de trabalho; c) O segmento de papel e papelão teve faturamento de R\$387 milhões, 2.117 postos diretos de trabalho; d) O segmento naval teve faturamento de R\$114 milhões, 736 postos diretos de trabalho; 3) Desde então, as empresas desses segmentos têm encontrado dificuldades em seus pleitos junto à SUDAM referentes a projetos de implantação, modernização ou diversificação, sob a alegação de que não estariam contemplados nos segmentos considerados prioritários para o desenvolvimento da Amazônia, apesar de serem segmentos com projetos aprovados no Conselho de Administração da Suframa (CAS) e no CONDEL da Ex-SUDAM, há mais de 20 anos; 4) Tentativas para solucionar tais óbices já foram buscadas sob as mais diversas formas, inclusive através de moção deste CAS, audiência com o Presidente Lula, inclusão de emendas em legislação aprovadas no Congresso Nacional, dezenas de missões de entidades empresariais aos ministérios envolvidos, gestões de autoridades governamentais e representação política do Amazonas e outras. Decorridos seis anos nada mudou nesse quadro, mas os efeitos nocivos para o PIM continuam se efetivando e, à cada ano que passa, são centenas de milhões de reais perdidos em investimentos, mudanças de linhas de produção para outros países e outros; 5) Esse quadro, que já era nocivo, se agravou mais a partir do dia 18/08/08 com a edição do Decreto 6.539, que trouxe restrições muito mais amplas para qualquer pleito desse incentivo, tornando praticamente inócua a legislação que o concede. Tanto na área da SU-DENE quanto na da SUDAM, praticamente a totalidade dos projetos aprovados nos últimos cinco anos teriam sido rejeitados considerando os critérios do novo Decreto; 6) Alertado para a gravidade da situação, o Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional, com apoio das agências das regiões envolvidas (SU-DENE, SUDAM e SUFRAMA), está preparando proposta para o equacionamento da questão, cujo conteúdo contempla: supressão das restrições impostas, revogação do próprio 6.539 e do 4.212, e remessa para os Conselhos Deliberativos das agências a competência para regulamentar esse incentivo, inclusive quanto aos setores prioritários, conforme já autoriza a legislação competente recente; 7) Essa proposta, devidamente embasada por exposição de motivos, deverá ser apresentada ao Ministro da Integração Nacional, que a submeterá ao Presidente da República; 8) Consoante o exposto, a presente moção tem por objetivo solicitar o apoio da Casa Civil para as providências em curso, sobretudo no que diz respeito à celeridade dos trâmites a fim de serem evitados prejuízos maiores do que aqueles já ocorridos;

Flávia Skrobot Barbosa Grosso Pedro da Costa Carvalho

Superintendente da SUFRAMA Conselho Representante do Ministério dos Transportes
Haroldo Eurico Amoras dos Santos Oduval Lobato Neto
Conselheiro Representante do Conselho Representante do Governo do Estado de Roraima Banco da Amazônia
Fábio Florêncio Fernandes Djalma Bezerra Mello
Conselheiro Representante do Conselho Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária Ministério da Integração Nacional
e Abastecimento
Lúcio Moraes Carril Geraldo Pereira Maia Filho
Conselheiro Representante do Conselho Representante da Ministério do Desenvolvimento Agrário Prefeitura Municipal de Rio Branco
Milson Paschoalino

Conselheiro Representante da Prefeitura Municipal de Manaus

Aprovada na 14ª Reunião Extraordinária, em Manaus, ao 9º dia do mês de setembro do ano de 2008.

MOÇÃO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA - em sua 234ª reunião ordinária, ocorrida no dia 28 de agosto de 2008, na cidade de Manaus - AM, por unanimidade de seus membros presentes, deliberou pela presente MOÇÃO ao governo federal, proposta pelo Governador do Estado do Amazonas, Eduardo Braga, pelas razões abaixo descritas, solicitar ao Ministério de Minas e Energia (MME), providências urgentes no sentido de equacionar os graves problemas de fornecimento de energia elétrica na cidade de Manaus e em todo o Estado, em razão das constantes e prolongadas interrupções que tanto ocasionam prejuízos para o cidadão comum quanto para as empresas do Pólo Industrial de Manaus: 1 - Os principais indicadores Pólo Industrial de Manaus (PIM) para 2008 têm as seguintes previsões: a) Faturamento: US\$ 30 bilhões; b) Empregos Diretos: 110.000; c) Exportações: US\$ 1,4 bilhão; d) Investimentos consolidados: US\$ 9 bilhões; e) Investimentos a serem consolidados nos próximos 3 anos: US\$ 4,5 bilhões; f) Arrecadação Total (tributos, taxas e contribuições arrecadados pelo Estado do Amazonas, município de Manaus e União): R\$ 15 bilhões; 2 - Esses indicadores mostram a pujança da dinâmica econômica mais expressiva da Região Norte, à ponto de ser fonte de aproximadamente de 64% de toda a arrecadação federal nessa região, exceto Tocantins. Isso significa que, sem ela, todo esse espaço nacional seria um vazio econômico; 3 - Pois bem, com todo esse significado, o fornecimento de energia elétrica para o PIM experimenta constantes sobressaltos. São os cortes abruptos e não programados, com os prejuízos a equipamentos de toda ordem; são as oscilações que comprometem as linhas fabris de alta precisão albergadas pelo PIM; são os custos, possivelmente os mais altos do país, e outros; 4 - Paralelamente a essa insegurança no fornecimento há uma completa ausência de informações precisas sobre os planos dos agentes responsáveis em como pretendem lidar com o problema. São desconhecidos os investimentos programados tanto para a melhoria da atual rede geradora e distribuidora quanto para as novas unidades com propósito de ampliar consistentemente a oferta; 5 - Em adição a esse quadro tivemos, nos últimos meses, um agravamento da questão gerencial, com as instâncias de decisão sendo transferidas para região distante do norte, na contra-mão do próprio nome da empresa que aponta em outro sentido; 6 - À realidade de Manaus, já grave em si mesma, se junta a insuportável situação dos municípios do interior onde a falta de energia é diária, tanto por falta de manutenção nos equipamentos quanto pela insuficiência destes; 7 - Até mesmo programas prioritários de inclusão social do Governo Federal, como é o caso do Luz para Todos, têm sofrido constantes atrasos em suas metas o que produz um desconforto na população e vai, pouco a pouco, gerando situações de constrangimento para as autoridades municipais e estaduais; 8 - Por tudo isso e considerando a presença já intensa de um verão atípico, é necessário que providências emergenciais sejam tomadas e que haja uma clara definição sobre as iniciativas para evitar que o fornecimento de energia para Manaus e para o interior do Estado do Amazonas continue nesse permanente estado de incerteza. Para tanto, requer-se do CAS, seja adotada esta moção para ser enviada às autoridades devidas.

Flávia Skrobot Barbosa Grosso Pedro da Costa Carvalho

Superintendente da SUFRAMA Conselho Representante do Ministério dos Transportes
Haroldo Eurico Amoras dos Santos Oduval Lobato Neto

Conselheiro Representante do Conselho Representante do Governo do Estado de Roraima Banco da Amazônia
Fábio Florêncio Fernandes Djalma Bezerra Mello

Conselheiro Representante do Conselho Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária Ministério da Integração Nacional
e Abastecimento
Lúcio Moraes Carril Geraldo Pereira Maia Filho

Conselheiro Representante do Conselho Representante da Ministério do Desenvolvimento Agrário Prefeitura Municipal de Rio Branco
Milson Paschoalino

Conselheiro Representante da Prefeitura Municipal de Manaus

Aprovada na 14ª Reunião Extraordinária, em Manaus, ao 9º dia do mês de setembro do ano de 2008.